

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 055/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (0xx32) 3554-1297. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ervália/MG, 11 de agosto de 2015.

Admilso Antonio da Silva
Pregoeiro
Portaria. Nº 004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

EDITAL Nº 055/2015

PROCESSO LICITATORIO Nº. 057/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2015

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/2015, na data de 25/08/2015, às 10h00min, Processo Licitatório nº 057/2015, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de técnicos na área de ICMS Cultural, visando o acompanhamento, elaboração de pastas, emissão de relatórios, alimentação de sistemas informatizados, envio dos resultados aos Órgãos do Estado/União, dentre outros, tudo em conformidade com o anexo I. O edital poderá ser retirado junto ao setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min. Informações adicionais no Setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº. 74, bairro Centro, em Ervália/MG, ou através do telefone (0xx32) 3554-2503, Ervália/MG, 12/08/2015, CPL.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 25/08/2015 de 09h30min (nove horas e trinta minutos) às 10h00min (dez horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 25/08/2015 às 10h00min (dez horas)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000.

CONSULTAS DO EDITAL: No Setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000.

ESCLARECIMENTOS: Telefone (0xx32) 3554-2503, fax (0xx32) 3554-1297.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ERVÁLIA**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Artur Bernardes, n.º. 01, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.133.306.0001-81, isento de Inscrição Estadual, torna público a abertura do Edital n.º 055/2015, **Processo Licitatório n.º. 057/2015**, na modalidade **Pregão Presencial n.º. 045/2015**, pelo tipo menor preço por global, regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de técnicos na área de ICMS Cultural, visando o acompanhamento, elaboração de pastas, emissão de relatórios, alimentação de sistemas informatizados, envio dos resultados ao IEPHA-MG, dentre outros órgãos necessários, tudo em conformidade com o anexo I. Todas as despesas relacionadas à viagens, diárias, hospedagens dos profissionais, dentre outras, serão de responsabilidade da contratada. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2015. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

3. SETORES SOLICITANTES

- Secretaria Municipal de Educação.

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1. No setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália, à Rua Andrade Irmãos, n.º 74, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000, no horário de 08hs às 17:00min.

2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone à Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no jornal Tribuna de Minas, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (0xx32) 3554-2503.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3. Não poderá participar da licitação, empresa:

3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

3.2. Em consórcio.

3.3. Com falência decretada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

3.4. Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.5. Que não cumpra com as exigências contidas no Edital.

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

1. Horário de credenciamento: de 09h30min às 10h00min do dia 25/08/2015.

2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:

2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente.

2.2. Documento que o credencie a participar deste certame: procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, caso não seja o sócio.

2.3. Estatuto, Contrato Social em vigor, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

5. O documento de credenciamento, poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.

6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

7. Apresentar Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, conforme modelo constante no anexo III.

8. Apresentar Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, conforme modelo constante no anexo IV;

9. Apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação para (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com Restrição), conforme modelo constante no anexo VI; e

10. Apresentar Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo constante no anexo VII.

11. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via Correios deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto o Contrato Social em vigor e declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, sob pena de não abertura dos envelopes e, por consequência, a não participação.

12. O participante não credenciado fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um, a Habilitação e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**“AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ERVÁLIA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 057/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2015
EDITAL Nº 055/2015
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”**

**“AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ERVÁLIA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 057/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2015
EDITAL Nº 055/2015
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”**

8. PROPOSTA COMERCIAL

1. A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio que conste, sem emendas, rasuras ou entrelinhas:

- 1.1. Identificação dos serviços.
- 1.3. Preço unitário
- 1.4. Preço total por item.

2. O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) lote (ns) e ou anexo(s) que for (em) de seu interesse.

3. É vedada a imposição de condições ou apresentações de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.

- 3.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4. A proposta comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. O preço deverá ser cotado considerando a execução dos serviços junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ervália, por meio de profissional habilitado, objetivando o acompanhamento, orientação, coleta de dados, bem como todos os demais serviços técnicos necessários a manutenção à política de preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Ervália/MG, e ainda o assessoramento pela busca da ampliação da metodologia definida em Lei. A empresa deverá além das visitas, disponibilizar atendimento por meio de telefone fixo e /ou celular, E-mail, para esclarecimentos e /ou dúvidas que se fizerem necessários por parte do contratante, bem como a responsabilidade pelo envio das informações necessárias junto aos Órgãos, nos respectivos prazos estipulados, atinentes às responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação, no que tange ao ICMS Cultural. Todas as despesas relacionadas à viagens, diárias, hospedagens dos profissionais, dentre outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários, serão de responsabilidade da contratada. O contrato entrará em vigor na data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2015. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da oferta de sua proposta comercial.

8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de habilitação no certame:

1.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

1.5. Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

1.8. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial, devidamente atualizada, datada nos últimos 90 (noventa) dias;

1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1.10. Alvará de localização e funcionamento expedido pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, vigente na data de realização do certame;

1.11. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnica, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto igual, compatível ou semelhante com o ora licitado.

2.

2.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

2.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

2. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n.º 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.1. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

3. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, que será juntado no procedimento, ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

3.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à equipe de apoio para autenticação.

3.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

3.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do pregão.

4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

10. PROCEDIMENTOS AS SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2. Classificação das Propostas Comerciais.

2.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2. O pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. Lances Verbais

3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

3.1.1 – Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a duas casas decimais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

3.1.2 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

3.1.3 – A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

3.1.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente;

3.2 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

3.3 - Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.3.1 – Para efeito do disposto no subitem 3.2 acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.2 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4. Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL ofertado, de acordo com o anexo I deste instrumento.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) objeto(s) deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

4.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

6. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, se houver, pela Comissão e pelos licitantes.

7. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes *documentos de habilitação*.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália, à Rua Andrade Irmãos n°. 74, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000.

2.0 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

7.1. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;

7.2. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei Federal n°. 8.666/93;

7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo *representante legal ou credenciado* do licitante, devidamente comprovado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

7.4. ser protocolizado no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália, situado à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
3. Impetrado recurso, após decidido, o pregoeiro usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo ao Prefeito Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório.

13. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o Contrato, no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália, à Rua Andrade irmãos, nº 74, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000, em até 03 (três) dias úteis a contar da data de comunicação da homologação do certame, sob pena de desclassificação, e por consequência a convocação dos demais licitantes para em querendo, assinar o referido contrato.

3. Se quando da requisição e emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização e a entrega.

14. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

1. O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

2. Os serviços deverão ser prestados à contar da assinatura do instrumento contratual, encerrando-se em 31 de dezembro de 2015. O mesmo poderá ainda ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93.

15. PAGAMENTO

1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob os nº. 02.005.001.13.391.0007.2.197 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 064.

2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela, paga até o dia 02 de dezembro de 2015, mediante a comprovação de entrega à Secretaria Municipal de Educação, o relatório dos trabalhos executados e a 2ª parcela deverá ser paga até o dia 15 de dezembro de 2015, mediante a comprovação do envio dos relatórios ao IEPHA. Os pagamentos serão realizados por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação, de acordo com os serviços prestados.

2.1. Se o serviço não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso na execução dos serviços.

2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias, com a consequente rescisão contratual.

2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

- 1.1. Anexo I objeto;
- 1.2. Anexo I – A Termo de Referência;
- 1.3. Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.4. Anexo III Modelo de Declaração de Atendimento às condições de Habilitação;
- 1.5. Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- 1.6. Anexo V Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- 1.7. Anexo VI Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com Restrição;
- 1.8. Anexo VII Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 1.9. Anexo VIII Modelo de Proposta escrita; e
- 1.10. Anexo IX Modelo de Contrato Administrativo.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências da habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

4. Uma vez incluindo no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes proposta comercial de licitantes inabilitados.

5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, sendo possível, ainda, a autenticação pelo pregoeiro, mediante a apresentação do original e da fotocópia deste.

7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8. A participação do licitante nesta Licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

11. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

12. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Ervália, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Ervália/MG, 11 de agosto de 2015.

Nauto Euzébio da Silva
Prefeito Municipal:

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

EDITAL Nº 035/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO – Contratação de empresa especializada em serviços de técnicos na área de ICMS Cultural, visando o acompanhamento, elaboração de pastas, emissão de relatórios, alimentação de sistemas informatizados, envio dos resultados ao IEPHA-MG, dentre outros órgãos necessários, tudo em conformidade com o anexo I. Todas as despesas relacionadas à viagens, diárias, hospedagens dos profissionais, dentre outras, serão de responsabilidade da contratada. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2015. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Os serviços deverão ser executados junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ervália, por meio de profissional habilitado, objetivando o acompanhamento, orientação, coleta de dados, bem como todos os demais serviços técnicos necessários a manutenção à política de preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Ervália/MG, e ainda o assessoramento pela busca da ampliação da metodologia definida em Lei, bem como o envio de relatórios ao IEPHA/MG. A empresa deverá além das visitas, disponibilizar atendimento por meio de telefone fixo e /ou celular, E-mail, para esclarecimentos e /ou dúvidas que se fizerem necessários por parte do contratante, bem como a responsabilidade pelo envio das informações necessárias junto aos Órgãos, nos respectivos prazos estipulados, atinentes às responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação, no que tange ao ICMS Cultural. Todas as despesas relacionadas à viagens, diárias, hospedagens dos profissionais, dentre outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários, serão de responsabilidade da contratada. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2015. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (sessenta) dias.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL		
01	Prestação de serviços técnicos na área do ICMS Cultural, objetivando o acompanhamento, elaboração dos quadros de I a IV, pastas, emissão de relatórios, alimentação de sistemas informatizados, envio dos resultados ao IEPHA-MG, dentro dos prazos estipulados, bem como a outros órgãos que se fizerem necessários.	SERV.	01				
	DESCRIÇÃO DOS QUADROS						
	ITEM					SERVIÇOS	QUANT
QUADRO I	- Comprovação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural; das ações do Conselho Municipal de Proteção ao patrimônio Cultural e das ações do departamento Municipal do Patrimônio Cultural com a respectiva Equipe Técnica. - Elaboração do Relatório do Departamento Municipal do Patrimônio Cultural. - Elaboração do relatório da jornada do patrimônio Cultural. - Participação no mínimo em três reuniões do Conselho de Patrimônio ou curso sobre política cultural, a ser comprovado neste quadro.	01					
QUADRO II	- Elaboração de 10 fichas de inventário conforme	10					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

		modelo pré-estabelecido pelo IEPHA/MG, atendendo ao cronograma vigente.					
	QUADRO III	- Laudo técnico de estado e conservação dos bens tombados, sendo: * Cachoeira da Usina; * Capela de Nossa Senhora da Misericórdia; * Capela Nossa Senhora do Rosário e acervo; * Conjunto paisagístico Santo Cristo; * Imagem de procissão (Senhor dos Passos, N. S. Morto, Nossa Senhora das Dores). * Imagem do padroeiro São Sebastião; * Monumento do Monsenhor Rodolfo; * Monumento dos Anjos; * Túmulo Eleotério de Andrade;	09				
	QUADRO IV	Comprovação da existência do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e sua regularização, caso necessário. - Elaboração do Relatório de comprovação dos investimentos do FUMPAC.	01				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

A N E X O I-A TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

a) Pregão Presencial destinada à Contratação de empresa especializada em serviços de técnicos na área de ICMS Cultural, visando o acompanhamento, elaboração de pastas, emissão de relatórios, alimentação de sistemas informatizados, envio dos resultados ao IEPHA-MG, dentre outros órgãos necessários, tudo em conformidade com o anexo I. Todas as despesas relacionadas à viagens, diárias, hospedagens dos profissionais, dentre outras, serão de responsabilidade da contratada. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2015. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tudo consoante Edital e seus anexos.

2. DA PROPOSTA

3. PRAZO DE ENTREGA

- 2.a) Descrição detalhada dos serviços cotados, com a indicação do valor unitário e total, em conformidade com as especificações no Anexo I do Edital.
- 2.b) Cotação por ITEM, com preço unitário e total para cada item, com valor igual ou inferior ao valor apresentado no Anexo I (pesquisa de mercado).
- 2.c) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.
- 2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, seqüencial dos itens.
- 2.e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 2.f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

3.a) Prazo de prestação dos serviços deveser de imediato por ocasião da data de assinatura do termo contratual.

3.a.1) Os serviços deverão ser prestados junto a Secretaria Municipal de Educação.

3.b) Substituir, imediatamente após a notificação, o profissional que se fizer necessário à execução dos serviços, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

3.c) O profissional ou a empresa que não cumprir os prazos estipulados sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5. DO PREÇO

6. DO PAGAMENTO

4.a) Os serviços deverão ser executados junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ervália, por meio de profissional habilitado, objetivando o acompanhamento, orientação, coleta de dados, bem como todos os demais serviços técnicos necessários a manutenção à política de preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Ervália/MG, e ainda o assessoramento pela busca da ampliação da metodologia definida em Lei, bem como o envio de relatórios ao IEPHA/MG. A empresa deverá além das visitas, disponibilizar atendimento por meio de telefone fixo e /ou celular, E-mail, para esclarecimentos e /ou dúvidas que se fizerem necessários por parte do contratante, bem como a responsabilidade pelo envio das informações necessárias junto aos Órgãos, nos respectivos prazos estipulados, atinentes às responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação, no que tange ao ICMS Cultural. Todas as despesas relacionadas à viagens, diárias, hospedagens dos profissionais, dentre outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários, serão de responsabilidade da contratada. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

se em 31 de dezembro de 2015. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme subitem 3. a 1, e o recebimento ficará a cargo do seu Chefe ou servidor por ele designado no Artigo 67 da Lei 8.666/93.

4.b) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Prestação de Serviços/Nota de Empenho.

4.c) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, para eventuais explicações.

5.a) Os preços manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência d presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

6.a) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela, paga até o dia 02 de dezembro de 2015, mediante a comprovação de entrega à Secretaria Municipal de Educação, o relatório dos trabalhos executados e a 2ª parcela deverá ser paga até o dia 15 de dezembro de 2015, mediante a comprovação do envio dos relatórios ao IEPHA. Os pagamentos serão realizados por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação, de acordo com os serviços prestados, devidamente atestados pelo chefe do Almoxarifado comprovando a prestação dos serviços, contendo: modalidade, nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil).

6.b) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

6.c) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Critério de julgamento: menor preço GLOBAL.

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

c) Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Ervália/MG, 11 de agosto de 2015.

Admilso Antonio da Silva
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO II - MODELO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 055/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2015
PREGÃO PRESENCIAL 045/2015

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a).
....., portador do documento de identidade nº.
....., e CPF nº, como representante da empresa
.....
....., inscrita no CNPJ nº., para participar
das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer
vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos,
assinar propostas comerciais, ofertar lances verbais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos
os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

...../....., de.....de 2015.

.....
Assinatura

Observação:

- 1 – Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO III - MODELO

(papel timbrado da empresa)

EDITAL Nº 055/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A.....(razão social da empresa), CPF/CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este Processo Licitatório de nº 057/2015.

....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, POR OCASIÃO DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

EDITAL Nº 055/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A (razão social da empresa), CNPJ, nº, localizada à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Ervália/MG que sejam impeditivos de sua habilitação para este Processo Licitatório n.º 057/2015.

....., de de 2015.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, POR OCASIÃO DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
PESSOA JURÍDICA

EDITAL Nº 055/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2015
PREGÃO PRESENCIAL 045/2015

....., inscrito no CPF/CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF. nº., **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

aprendiz ().* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

.....
Local e data

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO VI - MODELO

(papel timbrado da empresa)

EDITAL Nº 055/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A..... (razão social da empresa), CNPJ nº
....., localizada à, declara, em
conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este
Processo Licitatório de nº 057/2015, exceto os documentos irregulares a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____
_____ validade _____

....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, POR OCASIÃO DA
ENTREGA DOS ENVELOPES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

EDITAL Nº 055/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____ empresário ou sócios da microempresa _____ com sede a _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial, em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____ declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, POR OCASIÃO DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO VIII – MODELO
EDITAL Nº 055/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2015

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA							
Proponente:							
Endereço:			Cidade:				
Telefone:		Fax.:		E-mail:			
Banco:			Agência:		Conta Corrente:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL		
01	Prestação de serviços técnicos na área do ICMS Cultural, objetivando o acompanhamento, elaboração dos quadros de I a IV, pastas, emissão de relatórios, alimentação de sistemas informatizados, envio dos resultados ao IEPHA-MG, dentro dos prazos estipulados, bem como a outros órgãos que se fizerem necessários.	SERV.	01				
	DESCRIÇÃO DOS QUADROS						
	ITEM					SERVIÇOS	QUANT
	QUADRO I					- Comprovação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural; das ações do Conselho Municipal de Proteção ao patrimônio Cultural e das ações do departamento Municipal do Patrimônio Cultural com a respectiva Equipe Técnica. - Elaboração do Relatório do Departamento Municipal do Patrimônio Cultural. - Elaboração do relatório da jornada do patrimônio Cultural. - Participação no mínimo em três reuniões do Conselho de Patrimônio ou curso sobre política cultural, a ser comprovado neste quadro.	01
	QUADRO II					- Elaboração de 10 fichas de inventário conforme modelo pré-estabelecido pelo IEPHA/MG, atendendo ao cronograma vigente.	10
QUADRO III	- Laudo técnico de estado e conservação dos bens tombados, sendo: * Cachoeira da Usina; * Capela de Nossa Senhora da Misericórdia; * Capela Nossa Senhora do Rosário e acervo; * Conjunto paisagístico Santo Cristo; * Imagem de procissão (Senhor dos Passos, N. S. Morto, Nossa Senhora das Dores). * Imagem do padroeiro São Sebastião; * Monumento do Monsenhor Rodolfo; * Monumento dos Anjos; * Túmulo Eleotério de Andrade;	09					
QUADRO IV	Comprovação da existência do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e sua regularização, caso necessário. - Elaboração do Relatório de comprovação dos investimentos do FUMPAC.	01					
Declaramos que nos preços propostos no presente documento; estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, lucro e demais custos diretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: _____ (_____). Validade da proposta: ____ (____) dias. Forma de Prestação dos serviços: _____.			CARIMBO DO CNPJ				

Local: _____ / _____, Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO IX – MODELO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ICMS CULTURAL

EDITAL Nº 055/2015

PROCESSO LICITATORIO Nº. 057/2015

PREGÃO PRESENCIAL 045/2015

CONTRATO Nº. ____/2015

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº. 01 - BAIRRO CENTRO.
ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000
TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

CONTRATADO

Razão Social: _____
Logradouro: _____, N°, _____
Cidade: _____ – UF: _____, CEP: _____
CNPJ: _____, Inscrição Estadual: _____
Tel.: (.....).....

Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Nauto Euzébio da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade _____, residente e domiciliado nesta cidade e a CONTRATADA o(a) Sr(a) _____, brasileiro, _____, portador(a) do CPF nº _____ e Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado no município de _____/_____, à Rua _____, nº _____, bairro _____

Resolvem em conformidade com o Processo Licitatório nº. 057/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 045/2015, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, firmar o presente contrato visando a Contratação de empresa especializada em serviços de técnicos na área de ICMS Cultural, visando o acompanhamento, elaboração de pastas, emissão de relatórios, alimentação de sistemas informatizados, envio dos resultados ao IEPHA-MG, dentre outros órgãos necessários.

Os serviços deverão ser executados junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ervália, por meio de profissional habilitado, objetivando o acompanhamento, orientação, coleta de dados, bem como todos os demais serviços técnicos necessários a manutenção à política de preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Ervália/MG, e ainda o assessoramento pela busca da ampliação da metodologia definida em Lei, bem como o envio de relatórios ao IEPHA/MG. A empresa deverá além das visitas, disponibilizar atendimento por meio de telefone fixo e /ou celular, E-mail, para esclarecimentos e /ou dúvidas que se fizerem necessários por parte do contratante, bem como a responsabilidade pelo envio das informações necessárias junto aos Órgãos, nos respectivos prazos estipulados, atinentes às responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação, no que tange ao ICMS Cultural. Todas as despesas relacionadas à viagens, diárias, hospedagens dos profissionais, dentre outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários, serão de responsabilidade da contratada. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2015. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO

Cláusula Primeira. Contratação de empresa especializada em serviços de técnicos na área de ICMS Cultural, visando o acompanhamento, elaboração de pastas, emissão de relatórios, alimentação de sistemas informatizados, envio dos resultados ao IEPHA-MG, dentre outros órgãos necessários, tudo consoante Edital e seus anexos, contrato e ato homologatório.

ANEXO I

Praça Artur Bernardes, nº 01-Centro-Ervália/MG-CEP. 36.555-000 -Tel.: (32) 3554-112-Fax: (32) 3554-1297

Site: www.prefeituraervalia.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

DOCUMENTOS E ANEXOS

Cláusula Segunda. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

VALOR

Cláusula Terceira. Dá-se ao presente instrumento o valor mensal de R\$ _____
(.....) e valor total de R\$ _____
(.....).

FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela, paga até o dia 02 de dezembro de 2015, mediante a comprovação de entrega à Secretaria Municipal de Educação, o relatório dos trabalhos executados e a 2ª parcela deverá ser paga até o dia 15 de dezembro de 2015, mediante a comprovação do envio dos relatórios ao IEPHA. Os pagamentos serão realizados por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação, de acordo com os serviços prestados.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- Cláusula Quinta.** As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob os n.º. 02.005.001.13.391.0007.2.197 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 064.

3.

PRAZO

Cláusula Sexta. O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se, sem qualquer ônus ou direito à indenização, em 31 de dezembro de 2015. O contrato poderá ainda ser prorrogado em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Havendo prorrogação, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com o índice de reajuste do INPC.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

Cláusula Sétima. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

Cláusula Oitava. O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Cláusula Nona. A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

Cláusula Décima. Além das responsabilidades previstas na cláusula acima citada, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

II – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

III – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

IV – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

V – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

VI – O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá ensejar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Primeira. Obriga-se o contratante:

I – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

II – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda. A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

Cláusula Décima Terceira. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

Cláusula Décima Quarta. A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

Cláusula Décima Quinta. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Sexta. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Cláusula Décima Sétima. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

Cláusula Décima Oitava. Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/93.

DO FORO

Cláusula Décima Nona. Fica eleito o foro da Comarca de Ervália/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima. O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

Cláusula Vigésima Primeira. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

Cláusula Vigésima Segunda. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ervália/MG, xx de xxxxxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE ERVÁLIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª- _____

2ª- _____